



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 967, de 20 de Abril de 2011.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA, em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA**, em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo e utilidade pública, inscrita no **CNPJ: 08.631.077/0001-71**, com sede e foro na Rua Vearní Castro, nº 1143, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo – Único – A instituição de Utilidade Pública Municipal, **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA**, em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, com nome fantasia, **PROJETO VIDA NOVA**, tem por finalidade promover o serviço voluntariado a pacientes do Câncer na cidade de Barretos-SP, com desenvolvimento de atividades de saúde e assistência social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 20 de abril de 2011.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**

Edição nº 4586

Data 27 / 04 / 11